



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ref: O Projeto de Lei 238/2021, de autoria do nobre vereador Claudio Fernandes, que dispõe: "DISPÕE SOBRE OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE FÉRIAS PARA ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BETIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei supracitado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autoriza a disponibilização de merenda escolar no período de férias oficiais àqueles alunos comprovadamente carentes da rede pública municipal de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO:

Vem a esta Comissão de Assistência Social, para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 238/2021, do nobre vereador Claudio Fernandes, a propositura objetiva oferecer merenda escolar no período de férias. A realidade social que vivenciamos, inclusive em nossa cidade, mostra que parcela significativa dos estudantes da rede pública de ensino é absolutamente dependente do atendimento fornecido pela merenda para suas necessidades básicas de alimentação.

Muitas de nossas crianças, nestas condições, quando deixam de frequentar a escola pelo motivo das férias, deixam de se alimentar. A alimentação é uma necessidade básica ao desenvolvimento do ser humano. Nas fases da infância e da adolescência, alimentos de qualidade favorecem ao crescimento tanto do aspecto físico, como do intelectual, do emocional e do social.

Nesse sentido, a merenda escolar é fundamental, pois ela pode influenciar bastante no desempenho do aluno. Por isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece como função do Estado assegurar a alimentação de qualidade na escola. É dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação. Em análise dessa proposição que visa atender situações emergenciais e suprir necessidades de estudantes que se encontram afetados em razão da situação de vulnerabilidade e carência financeira, manifestamos que o Município deve garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável mesmo no período de férias escolares.

Antônio

Vitor Braz

J.

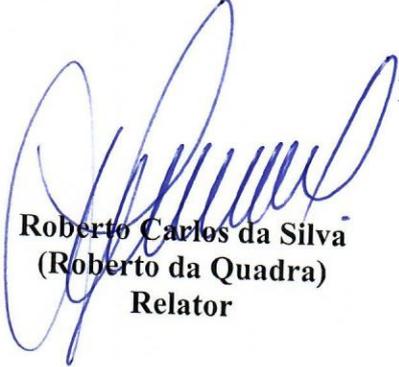


**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Assistência Social, desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto 238/2021, no âmbito de suas atribuições regimentais, favoravelmente à tramitação da matéria.

Betim, 14 de julho de 2021.


**Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Relator**


Vitor Braz Marianelli (Presidente)

Favorável à tramitação da matéria.

Contrário à tramitação da matéria.


Angela Maria dos Santos (Membro)

Favorável à tramitação da matéria.

Contrário à tramitação da matéria.


José Irani da Cruz (Membro)

Favorável à tramitação da matéria.

Contrário à tramitação da matéria.


Marcos Antonio Rodrigues (Membro)

Favorável à tramitação da matéria.

Contrário à tramitação da matéria.